



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 373/2019 - ANO III

RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA

19 DE JUNHO DE 2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
 Vice - Prefeito – João Batista de Souza
 Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
 Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
 Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
 Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
 Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
 Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Sebastião Matias Moitinho
 Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
 Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
 Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
 1º Secretário – Valdir Fischer
 2º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
 Vereador – Eronildes Sabino Nery
 Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
 Vereador – Guido Schmitz
 Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
 Vereador – Antonio Marques Ferreira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO/CMDCA Nº002/2019.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Negro/MS, no uso de suas atribuições a que lhe confere, e consoante com o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº. 327/1994 e artigo 139, alterada pelas Leis nº. 378/RN/1997 de 02/06/1997 e nº 564/2007 de 03/05/2007, e da Lei nº. 8.069/1990 (ECA) em Reunião Extraordinária realizada dia 19/06/2019, as 08h00min; conforme Ata nº141, nas dependências do CREAS sito a Rua Mitsue Ezeo nº 625.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Alteração na SEÇÃO II no Art. 3 da Lei Nº 564/07 de 03 de Maio de 2007, O Conselho Tutelar passa a ter o mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, Lei Nº 13.824/2019, entrou em vigor na data de sua publicação (10/05/2019).

Art. 2º Foi Aprovado por unanimidade à alteração do Art. 3 da Lei nº 564/07 de 03 de maio de 2007 que "Reorganiza o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RECONDUÇÃO ("REELEIÇÃO") DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Antes da Lei nº 13.824/2019	Depois da Lei nº 13.824/2019 (atualmente)
Era permitida uma única recondução.	Acabou a limitação. O Conselheiro Tutelar pode ser reconduzido inúmeras vezes, desde que passe por novo processo de escolha. É como ocorre com os vereadores, p. ex.
Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.	Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro-MS, 19 de Junho de 2019.

Silvana Cação Sesco
 Presidente CMDCA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2019.

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ED. Nº 332, DE 03 DE ABRIL DE 2019) e (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ED. Nº 344, DE 23 DE ABRIL DE 2019)

EDITAL Nº 001/CMDCA/2019.

INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTE PARA O PERÍODO DE 2020/2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Negro/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº. 327, de 27/05/1994, alterada pelas Leis nº378/RN/1997 de 02/06/1997 e nº 564/2007 de 03/05/2007, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pelas Leis Municipais nº327, de 27/05/1994, alterada pela Lei nº378/RN/1997 de 02/06/1997 e nº 564/2007 de 03/05/2007 e Resolução do CMDCA/MS nº 001/CMDCA/2019 publicada em 28/03/2019, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Negro/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Rio Negro/MS e demais legislações vigentes.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e demais suplentes.

b) Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhido pela população local para o mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processo de escolha. (Redação dada pela Lei nº 13.824/2019).

c) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo Conanda;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou com uma Resolução nº 001/CMDCA/2019 a Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio de publicação Diário Oficial de Rio Negro/MS, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral;
- 3.2. Idade superior a vinte e um anos;
- 3.3. Residir no município e nele ter domicílio eleitoral;
- 3.4. Possuir Certificado de conclusão do 2º grau (Ensino médio completo);

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. O Conselho Tutelar estará aberto ao público nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal ou do Distrito Federal que criou, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual, (Art. 19 e Art. 20 da Resolução Nº 170 do CONANDA).

4.2. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, (Art. 38 da Resolução Nº 170 do CONANDA).

4.3. Na qualidade de membros eleitos, os Conselheiros Tutelares não serão funcionários da administração pública municipal, e os seus vencimentos serão enquadrados conforme a Lei nº 474/2002, de 18 de março de 2002, com DAS V, Assessor IV, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura municipal de Rio Negro.

4.4. Sendo eleito, se é servidor público, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação.

4.5. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.

4.6. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. A Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4.

6.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 04(quatro) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação;

6.3. A Comissão do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos,

6.4. A Comissão do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda;

6.5. A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

6.6. A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.7. A Comissão do Processo de Escolha deverá escolher e divulgar os locais de votação;

6.8. A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Não será admitida inscrições de pessoas que tenham relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca Rio Negro/MS.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Prova escrita de conhecimento específico;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Capacitação/Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente, ou por procurador legalmente habilitado, no período de 20 de maio a 25 de junho de 2019, na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Trabalho das 07h00min às 12hmin, sito na Rua Atualpha Simões nº 575, Centro, Rio Negro, MS, telefone (67) 3278-1333, de acordo com o Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;

9.3. A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição são de total responsabilidade do candidato;

9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fé e contrafé:

- ✓ Documento de identificação com foto e de validação nacional;
- ✓ Certificado de Identificação do Contribuinte (CPF);
- ✓ Carteira nacional de habilitação – CNH, categoria B (a qual não será obrigatória, mas desejável que tenham);
- ✓ Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Rio Negro/MS (<https://esaj.jfms.jus.br>);
- ✓ Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Justiça Federal (<http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/certidaoms.csp>);
- ✓ Comprovante de regularidade perante a Justiça Eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral) (<http://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certdoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- ✓ Certificado de conclusão do 2º grau (Ensino Médio Completo);
- ✓ Declaração de dedicação exclusiva para o exercício da função de Conselheiro Tutelar conforme o anexo III;
- ✓ Comprovante de residência no município de Rio Negro/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome conforme o anexo II.

Parágrafo Único - Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 6.1, 6.2. e 6.3 que trata da Competência da Comissão do Processo de Escolha;

10.2. A Comissão do Processo de Escolha publicará no Diário Oficial da Prefeitura de Rio Negro/MS, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de 03 dias, qualquer cidadão maior de 21 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada;

11.3. O candidato impugnado terá 03 (três) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

12. DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÕES SELETIVAS

12.1. A prova escrita de conhecimento específico será aplicada no dia 17 de julho de 2019, em local a ser previamente comunicado pela Comissão Eleitoral, iniciando-se às 8hs com término previsto para às 11hrs, conforme relação de convocados divulgada previamente no Diário Oficial da Prefeitura de Rio Negro/MS;

12.2. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com meia hora de antecedência. O fechamento dos portões será às 07h50min, devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição. No ato da realização da prova objetiva, será fornecido o caderno de questões, a folha de passagem (para anotar suas respostas) e a folha de resposta do (gabarito), o candidato poderá ao termino da prova, retirar-se da sala de prova levando apenas a folha de passagem. Ao termino da prova escrita, o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões e a folha de resposta (gabarito) devidamente assinado no local indicado, sendo vetada a aposição de quaisquer identificações fora do local indicado sob pena de desclassificação do candidato;

12.3. As provas de conhecimentos específicos terão 30 (trinta) questões objetivas, de múltiplas escolhas, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 5 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciadas quais serão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

12.4. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. As questões eventualmente anuladas em razão de recurso serão consideradas corretas para todos os candidatos.

12.5. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, ou seja, cada questão valerá 01 (um) ponto. Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 50%(cinquenta por cento) de acerto nas questões propostas;

12.6. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos, Diário Oficial da Prefeitura de Rio Negro/MS, no prazo de até 08 (oito) dias, após o término do Exame;

12.7. Os candidatos desclassificados poderão interpor recurso administrativo contra a decisão até dia 26 de julho de 2019, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração devidamente acompanhado das razões para revisão da desclassificação;

12.8. A Comissão tem o prazo de até 05(cinco) dias para responder os recursos e pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

12.9. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no Diário Oficial da Prefeitura de Rio Negro/MS, a relação do nome dos candidatos aprovados;

12.10. Será excluído do processo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:

- I - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- II - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- III - ausentar-se do local de prova de conhecimentos antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
- IV - se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- V - se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
- VI - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- VII - não devolver integralmente o material solicitado;
- VIII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, titulares e suplentes;

13.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, por meio de processo de votação em urnas eletrônicas, será divulgado por Diário Oficial da Prefeitura de Rio Negro/MS e outros instrumentos de comunicação;

13.3. Os candidatos considerados **HABILITADOS** ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Rio Negro/MS, sendo considerados aptos a votar aqueles que tiverem idade acima de 16 (dezesseis) anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;

13.4. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA;

13.5. O eleitor votará em apenas 01 (um) candidato;

13.6. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas por Diário Oficial da Prefeitura de Rio Negro/MS;

13.7. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 02 (dois) membros: 01 (um) presidente e 01 (um) mesário, credenciados pelo CMDCA;

13.8. Não poderão comparecer a Mesa Receptores de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos;

13.9. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas;

13.10. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral;

13.11. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de até 03(três) dias, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em até 03(três) dias;

13.12. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração e manifestações que não sejam por escrito, por meio de recurso, conforme item deste Edital;

13.13. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;

13.14. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos;

13.15. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos;

13.16. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, o candidato com maior tempo de experiência comprovada na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, pela apresentação de títulos na área afim.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divulgará no Site da Prefeitura de Rio Negro, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão do Processo de Escolha;

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

17.4. Das decisões da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo;

17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade do Órgão Municipal de Rio Negro, coordenado pelo CMDCA;

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A posse dos conselheiros tutelares titulares dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no edital nº 001/2019.

§1º. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§2º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo Conanda.

19.3. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação, conforme disposto na Lei Municipal nº. 327, de 27/05/1994, alterada pelas Leis nº378/RN/1997 de 02/06/1997 e nº 564/2007 de 03/05/2007.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº. 327, de 27/05/1994, alterada pelas Leis nº378/RN/1997 de 02/06/1997 e nº 564/2007 de 03/05/2007 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;

20.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;

20.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

20.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;

20.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA dará ciência aos candidatos por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Rio Negro/MS;

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha;

20.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 6 de outubro de 2019.

Rio Negro-MS, 02 de abril de 2019.

SILVANA CAÇAO CESCO
Presidente do CMDCA

Cronograma do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de Rio Negro - MS

Eventos Básicos	Datas
Inscrições	20 de maio a 25 de junho
Divulgação dos candidatos com inscrições deferidas	28 de julho
Prazo para recurso	28 de junho a 3 de julho
Análise dos recursos	03 a 05 de julho
Resultado dos candidatos habilitados para prova de conhecimentos	10 de julho
Prova escrita de conhecimento	17 de julho
Divulgação do gabarito e resultado da prova escrita de conhecimento	24 de julho
Prazo para recurso	24 a 26 de julho
Análise dos recursos	29 a 31 de julho
Publicação dos candidatos habilitados a participarem do pleito	01 de Agosto
Campanha Eleitoral	02 de Agosto a 30 de Setembro
Eleição	06 de outubro
Divulgação do resultado do pleito	06 de outubro
Publicação do resultado	09 de outubro
Prazo para recurso	10 a 14 de outubro
Análise dos recursos	14 a 15 de outubro
Divulgação final dos candidatos eleitos	19 de outubro

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº _____
 NOME: _____
 SEXO: F () M () RG: _____ SSP/____ e CPF: _____
 DATA DE NASC: ____/____/____
 CNH: Nº _____ REGISTRO: _____ CAT. _____ HAB. ()
 VALIDADE: ____/____/____
 PAI: _____
 MÃE: _____
 ESTADO/CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____
 FORMAÇÃO: _____ Nº DE FILHOS: _____
 ENDEREÇO: (RUA/AV) _____
 Nº: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____
 TELEFONE: _____ E-
 MAIL: _____
 MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____
 LOCAL DE TRABALHO: _____
 ENDEREÇO: _____
 POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO ()
 QUAL? _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

Rio Negro/MS– EDITAL Nº 001/2019.

INSCRIÇÃO Nº: _____ DATA: ____/____/____

NOME: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO: _____

* guardar este protocolo até a finalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Lista de documentos obrigatórios entregues no ato da inscrição

	Cópia simples da cédula de identidade e do CPF/MF
	Cópia simples do comprovante de residência atual, acompanhada de declaração de que reside no município há pelo menos 02 (dois) anos, conforme modelo constante no anexo II
	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor

do Fórum da Comarca de Rio Negro/MS (http://www.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do) – Modelo: Web – Ação Criminal em Trâmite
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Federal (http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/certidaoms.csp) – Tipo 1 – Certidão de Distribuição
Comprovante de regularidade perante a Justiça Eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral); (http://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
Cópia simples do certificado ou declaração de conclusão do ensino médio completo
Declaração de dedicação exclusiva para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, conforme anexo III

Ciência pelo candidato: _____

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, candidato já qualificado na ficha de inscrição do processo de escolha de Conselheiro Tutelar de Rio Negro/MS, DECLARO, nos termos da Lei, que resido no município de Rio Negro/MS há mais de dois anos.

DECLARO ainda que estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das conseqüências civil e penal dela decorrentes.

Rio Negro/MS, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Candidato

ANEXO III DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, _____, candidato já qualificado na ficha de inscrição do processo de escolha de Conselheiro Tutelar de Rio Negro/MS, DECLARO, nos termos da Lei, que terei dedicação exclusiva no exercício da função de conselheiro tutelar.

DECLARO ainda que estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das conseqüências civil e penal dela decorrentes.

Rio Negro/MS, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Candidato

BOLETIM DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2019
- PREGÃO PRESENCIAL: 023/2019

► **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL) PARA PROMOÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS E EQUIPAMENTO DE SOM COM OPERADOR E EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – MS.

► VENCEDOR:

EDSON LELIS GONÇALVES ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 17.423.910/0001-80, VENCEDORA DOS ITENS: 01 E 02, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 8.340,00 (OITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

RIO NEGRO-MS, 13 DE JUNHO DE 2019.

LILIAN CRISTINA PAIVA OLIVEIRA DE FREITAS
PREGOEIRA OFICIAL

